



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI COMPLEMENTAR Nº318/2006.

“DESMEMBRA A DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO, CRIA CARGO *AD NUTUM*, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 197/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desmembrado a Diretoria de Esporte e Turismo em **Diretoria de Esporte e Diretoria de Turismo**, conforme anexo I em apenso, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar Municipal n. 197/2003.

Artigo 2º - Em decorrência do *caput* do artigo 1º, fica alterada a Lei Complementar Municipal nº197/2003, em seus artigos 12, incisos I; artigo 14, inciso III, e artigo 26 e incisos, bem como tópico, ficando da seguinte forma:

“CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

Do Modelo Estrutural e Funcional

Art. 12 – A Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, é constituída pelo seguinte modelo funcional:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 – Órgãos do Primeiro Nível de Organização:

- 1.1- Gabinete do Prefeito;
- 1.2- Diretoria de Administração;
- 1.3- Diretoria de Finanças;
- 1.4- Diretoria de Educação e Cultura;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

- 1.5- Diretoria de Saúde;
- 1.6- Diretoria de Planejamento;
- 1.7- Diretoria de Obras e Serviços;
- 1.8- Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1.9- Diretoria de Assistência Social;
- 1.10- Diretoria de Esportes;
- 1.11- Diretoria de Turismo.”

Art. 13 - ...

Seção II

Estrutura Básica da Administração Direta

Art. 14 – Observado o nível de organização definido no artigo 12 desta lei, a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal fica assim constituída:

I - ...

II - ...

III – ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALISTICAS

- 1 – Diretoria de Educação e Cultura;
- 2 – Diretoria de Saúde;
- 3 – Diretoria de Planejamento Obras e Serviços;
- 4 – Diretoria de Assistência Social;
- 5 – Diretoria de Esportes;
- 6 – Diretoria de Turismo.”

...

“DA DIRETORIA DE ESPORTE

Art. 26 – A Diretoria de Esporte, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I – Coordenar o programa de atividades no âmbito do Esporte e dos Desportos em geral, atuando sempre em consonância com a política educacional implantada;
- II – Organizar o calendário de atividades esportivas, de forma a possibilitar a participação da comunidade em atividades de recreação e lazer;
- III – Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;
- IV – Proporcionar e apoiar as práticas esportivas na comunidade;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

- V – Zelar pela manutenção e limpeza das Praças Desportivas e Parques Recreativas proporcionando melhor atendimento aos cidadãos.
- VI – Dirigir delegações, equipes, atletas para representarem o Município em competições desportivas no âmbito intermunicipal;
- VII – Fomentar a prática de novas modalidades esportivas no Município pelos munícipes;
- VIII – Buscar com a parceria da iniciativa privada, apoio financeiro para o desenvolvimento do desporto no Município;
- IX – Implantar e coordenar a Comissão Municipal de Esportes;
- IX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

DA DIRETORIA DE TURISMO

Art. 26 - A – A Diretoria de Turismo, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I – Planejar, coordenar e interagir com outras atividades turísticas, eventos e campanhas com finalidade de desenvolver e difundir o turismo municipal;
- II – Zelar pela conservação, manutenção dos locais turísticos, assegurando sempre o bem estar e segurança dos turistas;
- III – Fiscalizar o cumprimento de todas as normas turísticas, possibilitando a segurança e condições dos locais visitados;
- IV – Planejar, organizar e viabilizar os programas, projetos que contribuam para implementar o turismo no município ampliando sua oferta;
- V – Organizar o calendário turístico do município, de forma a possibilitar o acesso da comunidade e dos visitantes aos diversos pontos turísticos do município;
- VI – Executar planos e programas de fomento ao Turismo;
- VII – Implantar e Coordenar a Comissão Municipal de Turismo, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento do programa e projetos das atividades turísticas do Município;
- VIII – Promover a parceria entre a Diretoria de Turismo e a iniciativa privada;
- IX – Planejar e fornecer subsídios para o Departamento de Obras executar as obras que visam o aprimoramento de pontos turísticos do Município;
- X – Manter comunicação e relação com órgãos oficiais que fomentam o Turismo;
- X – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;”

Artigo 3º - A remuneração do cargo de **Diretor de Turismo**, será o da referência XI-A, da escala de valores conforme Lei Complementar Municipal nº 211/2003 , que alterou o Anexo I da Lei Complementar n. 198/2003.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

Artigo 4º - O cargo da extinta Diretoria de Esportes e Turismo – Diretor de Esportes e Turismo, fica transformado em **Diretor de Esportes**, com a mesma referência XI-A, já existente da escala de valores conforme Lei Complementar Municipal nº 211/2003, que alterou o Anexo I da Lei Complementar n. 198/2003.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

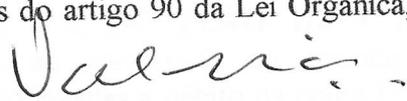
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 13 de março de 2006.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em 13 de março de 2006.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo